

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL ÍLHAVO

Deliberado APROVAR / REJEITAR
por _____

Data: 21 de março de 2022

Assunto: Apoio Financeiro às Juntas de Freguesia para o Ano de 2022

Proposta: Celebração de Protocolos de Concessão de Apoio Financeiro às Juntas de Freguesia para 2022

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Considerando:

1. Que se tem vindo a assistir, no quadro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a um reforço das competências da Juntas de Freguesia;
2. Que o Município de Ílhavo procedeu já a um reforço dessas competências atribuídas através da celebração de Auto de Transferência de Competências datado de dezembro de 2019;
3. Que, ainda assim, o Município de Ílhavo tem procurado soluções para que possa vir a reforçar as competências já atribuídas às Juntas de Freguesia, por serem o órgão com maior proximidade física a cada uma das comunidades do Município;
4. Que, quer o Município de Ílhavo, quer as Juntas de Freguesia dele integrantes, consideram de relevante interesse o estabelecimento de parcerias e a articulação de recursos para a boa prossecução dos trabalhos a realizar no espaço físico do Município;
5. Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº73/2013 de 3 de setembro, prevê um reforço das receitas das Freguesias, cometendo-lhes a totalidade da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos, sendo este, manifestamente insuficiente para financiar as competências materiais das Freguesias e garantir o cumprimento de tarefas atribuídas em articulação com o Município;
6. Que a Lei acima referida confere também aos municípios o poder de apoiar as Freguesias no âmbito das suas competências próprias;

Propõe-se:

À semelhança do que ocorreu nos anos anteriores, também este ano, proceder-se à celebração de Protocolos de Concessão de Apoio Financeiro às Juntas de Freguesia do Município.

Os documentos aqui apresentados foram elaborados em estreita articulação com cada um dos executivos das Juntas de Freguesia do Município, realçando-se, para o efeito, todo o

esforço e colaboração, que permitiram chegar ao entendimento vertido em cada uma das propostas que se juntam em anexo.

Assim, aplicando ao valor definido nas Grande Opções do Plano de 2022 (240.000,00€) e os critérios de repartição do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), à semelhança do ano anterior, foi acordado transferir os seguintes valores para cada uma das Freguesias:

- Freguesia de São Salvador: 97.680,00€;
- Freguesia da Gafanha da Nazaré: 85.440,00€;
- Freguesia da Gafanha da Encarnação: 38.400,00€;
- Freguesia da Gafanha do Carmo: 18.480,00€.

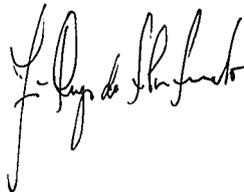
Anexam-se a este documento, cada um dos protocolos que se pretende celebrar, colocando à Consideração, com vista à deliberação que para o efeito houver por conveniente por parte da Câmara Municipal, incluindo o seu posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação em conformidade.

Documentos que acompanham a proposta:

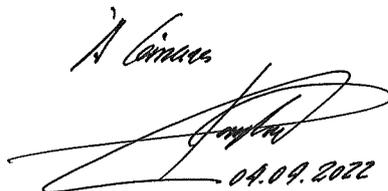
- Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro à Junta de Freguesia de São Salvador;
- Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro à Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré;
- Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro à Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação;
- Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro à Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo.

Ílhavo, 21 de março de 2022

O Vereador



Despacho/ Deliberação



04.09.2022



**Câmara
Municipal**

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO SALVADOR

Considerando:

1. Que se tem vindo a assistir, no quadro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a um reforço das competências da Juntas de Freguesia;
2. Que o Município de Ílhavo procedeu já a um reforço dessas competências atribuídas através da celebração de Auto de Transferência de Competências datado de dezembro de 2019;
3. Que, ainda assim, o Município de Ílhavo tem procurado soluções para que possa vir a reforçar as competências já atribuídas às Juntas de Freguesia, por serem o órgão com maior proximidade física a cada uma das comunidades do Município;
4. Que, quer o Município de Ílhavo, quer as Juntas de Freguesia dele integrantes, consideram de relevante interesse o estabelecimento de parcerias e a articulação de recursos para a boa prossecução dos trabalhos a realizar no espaço físico do Município;
5. Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº73/2013 de 3 de setembro, prevê um reforço das receitas das Freguesias, cometendo-lhes a totalidade da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos, sendo este, manifestamente insuficiente para financiar as competências materiais das Freguesias e garantir o cumprimento de tarefas atribuídas em articulação com o Município;
6. Que a Lei acima referida confere também aos municípios o poder de apoiar as Freguesias no âmbito das suas competências próprias;

Celebra-se o presente Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro,

Entre:

O **Município de Ílhavo**, com o NIPC 506 920 887, com sede na Av. 25 de abril, em Ílhavo, e com o endereço eletrónico: geralcmi@cm-ilhavo.pt, neste ato representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, João António Filipe Campolargo, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do art.º 35º e na alínea f) do nº 2 do mesmo artigo, da Lei nº75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como primeiro outorgante

e

A **Junta de Freguesia de S. Salvador**, com o NIPC 510 833 217, com sede na Av. 25 de abril, em Ílhavo, com o endereço eletrónico presidente@freguesiassalvador.pt, representada pelo seu Presidente, João Eduardo Bonito Braga, no uso das competências previstas na alíneas a) e g) do nº1 do art.º18º da Lei nº75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como segunda outorgante,

É celebrado o presente Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro à Junta de Freguesia de S. Salvador, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª

(Direito Aplicável)

1. Na execução do presente Protocolo observar-se-á a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação mais atual e, subsidiariamente, ainda, ao caso concreto:
 - a) O Código do Procedimento Administrativo
 - b) O Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2ª

(Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia de S. Salvador, para execução das seguintes tarefas:
 - a) Investimentos no Parque da Murteira – manutenção de madeiras, retificação de equipamentos, instalação de mobiliário urbano no eco-trilho (depósitos de lixo, bancos de descanso, miradouros de observação de fauna e flora, painéis informativos/interpretativos), marcação do trilho de BTT;
 - b) Investimentos no Parque Teresa Machado – limpeza do espaço e remoção de espécies invasoras, instalação de estruturas em madeira para a prática desportiva, instalação de sinalética informativa, remarcação de circuito, construção de zonas de descanso;
 - c) Investimentos em Parques Infantis – instalação de novos parques infantis e respetivas estruturas de apoio, manutenção e melhoramento dos existentes;
 - d) Investimento na Manutenção de Caminhos – nivelamento e regularização por aplicação de recargas com ABGE (*tout-venant*) e/ou pó de pedra e respetiva compactação;

- e) Investimentos na manutenção e/ou extensão da rede de águas pluviais e limpeza e/ou manutenção de valas hidráulicas;
 - f) Investimento no Mercado, nos Cemitérios, no Armazém e no Edifício Sede da Junta de Freguesia – melhoria das condições interiores das salas, pinturas e manutenção de muros exteriores, instalação e/ou substituição de luminárias ou outros trabalhos;
 - g) Construção de Passeios – construção de novos e recuperação de existentes;
 - h) Manutenção de árvores em caldeira, em articulação com a Câmara Municipal;
 - i) Investimento em estruturas complementares ao Ecodrive;
 - j) Cemitérios – melhoria paisagística incluindo a instalação de uma escultura de homenagem aos ilhavenses.
2. Tem ainda por objeto o fornecimento, por parte da Câmara Municipal, de argamassas betuminosas a frio, para a manutenção e conservação das vias da Freguesia, a executar pelos Serviços da Junta de Freguesia conforme as boas regras aplicáveis à execução de tais trabalhos e de acordo com as respetivas competências, conforme previsto nos artigos 7º e 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 3ª

(Transferências Financeiras)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir para a Junta de Freguesia de S. Salvador, um apoio financeiro global no valor de 97.680€ (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta euros) para a satisfação das tarefas indicadas no nº1 da Cláusula 2ª e a aplicar da seguinte forma:
- a) Para satisfação do definido na alínea a) do número 1 da cláusula anterior – montante de 16.000€ (dezassete mil euros);
 - b) Para satisfação do definido na alínea b) do número 1 da cláusula anterior – montante de 7.680€ (sete mil, seiscentos e oitenta euros);
 - c) Para satisfação do definido na alínea c) do número 1 da cláusula anterior – montante de 12.000€ (doze mil euros);
 - d) Para satisfação do definido na alínea d) do número 1 da cláusula anterior – montante de 11.000€ (onze mil euros);
 - e) Para satisfação do definido na alínea e) do número 1 da cláusula anterior – montante de 8.000€ (oito mil euros);
 - f) Para satisfação do definido na alínea f) do número 1 da cláusula anterior – montante de 11.000€ (onze mil euros);
 - g) Para satisfação do definido na alínea g) do número 1 da cláusula anterior – montante de 8.500€ (oito mil e quinhentos);
 - h) Para satisfação do definido na alínea h) do número 1 da cláusula anterior – montante de 2.500€ (dois mil e quinhentos);

- i) Para satisfação do definido na alínea i) do número 1 da cláusula anterior – montante de 8.000€ (oito mil euros);
 - j) Para satisfação do definido na alínea j) do número 1 da cláusula anterior – montante de 13.000€ (treze mil euros).
2. As referidas verbas serão transferidas para a Junta de Freguesia, tendo em conta a seguinte calendarização:
 - a) 50% com a assinatura do presente contrato, perfazendo um valor de 48.840€ (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta euros);
 - b) 50%, durante o mês de setembro, perfazendo um valor de 48.840€ (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta euros).
 3. A verba a que se refere a alínea b) do número anterior, só será transferida para a Junta de Freguesia após a entrega do segundo Relatório de Execução, conforme previsto na alínea b) do nº1 da Cláusula 5ª do presente protocolo.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Município de Ílhavo)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir os valores indicados no presente protocolo, conforme a calendarização estabelecida no número 2 da Cláusula anterior.
2. O Município de Ílhavo obriga-se ainda a:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos trabalhos e/ou atribuições definidos pelo presente protocolo através de técnicos por si designados;
 - b) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Junta de Freguesia;

Cláusula 5ª

(Obrigações da Junta de Freguesia)

1. A Junta de Freguesia obriga-se a desenvolver e a executar as tarefas definidas pelo presente protocolo, de acordo com o estabelecido nas suas Cláusulas.
2. A Junta de Freguesia obriga-se ainda a:
 - a) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Câmara Municipal;
 - b) Elaborar quatro relatórios de execução, relativos ao celebrado no presente protocolo, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste documento, a entregar:
 - i. Até 15 de junho;
 - ii. Até 15 de agosto;
 - iii. Até 15 de outubro;
 - iv. Até 20 de dezembro.
 - c) Documentar fotograficamente o avanço das tarefas definidas pelo presente protocolo.

3. Os relatórios referidos no número anterior destinam-se à monitorização e avaliação das intervenções desenvolvidas.
4. O relatório a que se refere o ponto iv. da alínea b) do número 2, deverá refletir o balanço do corrente ano.
5. No que respeita a ações de aquisição de bens ou serviços com vista à satisfação do celebrado no presente protocolo, as mesmas deverão ser discriminadas nos relatórios acima referidos, observando-se, para o efeito, as seguintes condições:
 - a) Quando seja previsível a necessidade de executar a despesa, mas ainda não tenha sido tomada decisão à data de entrega de relatório, deverá ser indicada a sua previsão e toda a documentação que suporte a sua necessidade, conforme modelo do Anexo;
 - b) Quando a despesa já tenha sido executada, a mesma deverá ser indicada em relatório, com as especificidades indicadas pelo anexo referido na alínea anterior.

Cláusula 6ª

(Execução e Avaliação do Protocolo)

1. Sem prejuízo do indicado nas Cláusulas anteriores, a avaliação do presente protocolo pode ser efetuada a todo o tempo e de forma contínua, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes
2. Para o efeito e sempre que necessário, podem ser realizadas reuniões conjuntas para análise de todas as informações e documentos que se considerem pertinentes.
3. A calendarização da execução das intervenções e respetivos trabalhos definidos neste protocolo, é competência da Junta de Freguesia, devendo ser remetida à Câmara Municipal, até 31 de maio, através de preenchimento de tabela igual à constante no ponto 2 (Tabela 1). do Anexo I deste documento.

Cláusula 7ª

(Prazo)

O período de vigência do presente Protocolo decorre desde a data da sua celebração até ao final do ano civil de 2022, sem prejuízo do disposto na Cláusula 8ª.

Cláusula 8ª

(Resolução)

As partes podem resolver o presente Protocolo por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula 9ª

(Anexos)

Os anexos juntos fazem parte integrante do presente protocolo, não podendo ser alterados nem aditados sem a concordância de ambos os outorgantes e são os seguintes:

- a) Anexo I – Relatório de Execução do Protocolo de Apoio Financeiro;
- b) Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal no âmbito das tarefas objeto do Protocolo;
- c) Anexo III – Tabelas a integrar no Relatório de Execução.

Cláusula 10ª
(Entrada em Vigor)

O presente Protocolo entra em vigor no dia imediatamente seguinte à sua assinatura.

Ílhavo,

O Presidente da Câmara Municipal de
Ílhavo,

João António Filipe Campolargo

O Presidente da Junta de Freguesia de S.
Salvador,

João Eduardo Bonito Braga

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na Instituição.



(substituir brasão)

**Junta de
Freguesia
de São
Salvador**

(substituir
informações)
Av. 25 de Abril,
3830-044 Ilhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Anexo I – Modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Documento elaborado conforme modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª do Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro para 2022, conforme o seu anexo I.

Ponto 1. Serve o presente relatório de execução para fazer o balanço dos trabalhos realizados pela Junta de Freguesia de S. Salvador. Este relatório refere-se aos trabalhos objeto de Protocolo de Apoio Financeiro para 2022.

Ponto 2. Apresenta-se, de seguida, a listagem dos trabalhos da responsabilidade da Junta de Freguesia, com indicação das datas de início e de final das intervenções, bem como, dos trabalhos que, à data de final do ano (aplicável apenas no último relatório) ficaram em falta e:

- a) Serão terminados antes do ano civil, com indicação de data prevista de término;
- b) Transitarão para o próximo ano civil.

(Preencher Tabela 1, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 3. Para além da indicação dos prazos previstos, toma particular relevância a apresentação das despesas por trabalho (previstas ou aplicadas).

(Preencher Tabela 2, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 4. Indicam-se, de seguida, as vias objeto de intervenção por parte desta Junta de Freguesia, no âmbito da manutenção e conservação das mesmas, tarefa executada com o apoio da Câmara Municipal através do fornecimento de argamassas betuminosas a frio. As vias objeto de intervenção foram as seguintes:

- a) (Indicar nome da via);
- b) ...

Ponto 5. (Balanço Final, pela Junta de Freguesia, dos Trabalhos Relativos ao Protocolo de Apoio Financeiro. Neste ponto devem ser incluídas fotografias de toas as tarefas realizadas.)

Ponto 6. Anexos ao relatório – todas as faturas relativas à aquisição de bens e serviços (âmbito do Protocolo).

Ílhavo, (data)

O Presidente da Junta de Freguesia de S.
Salvador,

João Eduardo Bonito Braga

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal no Âmbito das Tarefas Objeto do Presente Protocolo

Obra	Valor Total	Investimento JF	%	Apoio CMI	%
Parque da Murteira	18 000,00 €	2 000,00 €	11%	16 000,00 €	89%
Parque Teresa Machado	12 000,00 €	4 320,00 €	36%	7 680,00 €	64%
Parques Infantis	15 000,00 €	3 000,00 €	20%	12 000,00 €	80%
Manuência dos Caminhos	11 000,00 €	0,00 €	0%	11 000,00 €	100%
Intervenção Redes Águas Pluviais, Valas Hidráulicas, Sinalética e Esgotos	9 500,00 €	1 500,00 €	16%	8 000,00 €	84%
Mercado, Cemitérios, Armazém e Edifício da Junta de Freguesia	12 500,00 €	1 500,00 €	12%	11 000,00 €	88%
Construção de Passeios	10 000,00 €	1 500,00 €	15%	8 500,00 €	85%
Manutenção de Árvores em Caldeira	3 000,00 €	500,00 €	17%	2 500,00 €	83%
Ecodrive	9 500,00 €	1 500,00 €	16%	8 000,00 €	84%
Cemitérios	14 000,00 €	1 000,00 €	7%	13 000,00 €	93%
Total	114 500,00 €	16 820,00 €	15%	97 680,00 €	85%

Tabela 1

	Obra	Iniciado /A Iniciar em	Prazo Previsto	Terminada em	Estado (se "por terminar" indicar data prevista)
Parque da Murteira					
Trabalhos Específicos	Manutenção de Madeiras				
	Retificação de Equipamentos				
	Equipamentos Eco Trilho				
	Depósitos de Lixo				
	Bancos de Descanso				
	Miradouros Fauna e Flora				
	Painéis Informativos				
	Marcação Trilho BTT				
...					
Parque Teresa Machado					
Trabalhos Específicos	Limpeza do Espaço				
	Remoção de Invasoras				
	Estruturas Madeira p/ Prática Desportiva				
	Sinalética Informativa				
	Marcação de Circuito				
	Zona de Descanso				
...					
Parques Infantis					
Trabalhos Específicos	Instalação Parque Infantil 1				
	Instalação Parque Infantil 2				
	Estruturas de Apoio				
	Manutenção				
...					
Manutenção dos Caminhos					
Trabalhos Específicos	Nivelamento				
	Aplicação de ABGE (Tout-Venant)				
	Aplicação Pó de Pedra				
	Compactação				
...					
Intervenção Redes Águas Pluviais, Valas Hidráulicas, Sinalética e Esgotos					
Trabalhos Específicos	...				
	...				
	...				
	...				
	...				

Mercado, Cemitérios, Armazém e Edifício da Junta de Freguesia

Trabalhos Específicos	Pinturas				
	Manutenções de Muros Exteriores				
	Troca de Luminárias				
	...				

Construção de Passeios

Trabalhos Específicos	...				
	...				
	...				
	...				
	...				

Manutenção de Árvores em Caldeira

Trabalhos Específicos	...				
	...				
	...				
	...				
	...				

Ecodrive

Trabalhos Específicos	Pavimentação				
	Secções Depósito Resíduos				
	...				

Cemitérios

Trabalhos Específicos	Manutenção				
	Implementação Escultura				
	...				

Tabela 2

Obra	Trabalhos Específicos	Valor Orçamentado (Totais e Parciais, quando possível)	Valor Aplicado	Investimento Junta Freguesia	Verba Atribuída pela CMI
Parque da Murteira		18 000,00 €	-	-	-
	Manutenção de Madeiras	0,00 €	0,00 €		
	Retificação de Equipamentos	0,00 €	0,00 €		
	Equipamentos Eco Trilho	0,00 €	0,00 €		
	Depósitos de Lixo	0,00 €	0,00 €		
	Bancos de Descanso	0,00 €	0,00 €	2 000,00 €	16 000,00 €
	Miradouros Fauna e Flora	0,00 €	0,00 €		
	Painéis Informativos	0,00 €	0,00 €		
	Marcação Trilho BTT	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Parque Teresa Machado		12 000,00 €	-	-	-
	Limpeza do Espaço	0,00 €	0,00 €		
	Remoção de Invasoras	0,00 €	0,00 €		
	Estruturas Madeira p/ Prática Desportiva	0,00 €	0,00 €		
	Sinalética Informativa	0,00 €	0,00 €	4 320,00 €	7 680,00 €
	Marcação de Circuito	0,00 €	0,00 €		
	Zona de Descanso	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Parques Infantís		15 000,00 €	-	-	-
	Instalação Parque Infantil 1	0,00 €	0,00 €		
	Instalação Parque Infantil 2	0,00 €	0,00 €		
	Estruturas de Apoio	0,00 €	0,00 €	3 000,00 €	12 000,00 €
	Manutenção	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Manutenção dos Caminhos		11 000,00 €	-	-	-
	Nivelamento	0,00 €	0,00 €		
	Aplicação de ABGE (Tout-Venant)	0,00 €	0,00 €		
	Aplicação Pó de Pedra	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11 000,00 €
	Compactação	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.

Intervenção Redes Águas Pluviais, Valas Hidráulicas, Sinalética e Esgotos	9 500,00 €	-	-	-
...	0,00 €	0,00 €	1 500,00 €	8 000,00 €
...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Mercado, Cemitérios, Armazém e Edifício da Junta de Freguesia	12 500,00 €	-	-	-
Pinturas	0,00 €	0,00 €	1 500,00 €	11 000,00 €
Manutenções de Muros Exteriores	0,00 €	0,00 €		
Troca de Luminárias	0,00 €	0,00 €		
...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Construção de Passeios	10 000,00 €	-	-	-
...	0,00 €	0,00 €	1 500,00 €	8 500,00 €
...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Manutenção de Árvores em Caldeira	3 000,00 €	-	-	-
...	0,00 €	0,00 €	500,00 €	2 500,00 €
...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Ecodrive	9 500,00 €	-	-	-
Pavimentação	0,00 €	0,00 €	1 500,00 €	8 000,00 €
Secções Depósito Resíduos	0,00 €	0,00 €		
...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Cemitérios	14 000,00 €	-	-	-
Manutenção	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	13 000,00 €
Implementação Escultura	0,00 €	0,00 €		
...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Execução, pelos serviços da Junta de Freguesia, da manutenção e conservação das vias (aplicação de argamassas betuminosas a frio - fornecidas pela Câmara Municipal)	0 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL	0,00 €	0,00 €	16 820,00 €	97 680,00 €



Câmara
Municipal

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA GAFANHA DA NAZARÉ

Considerando:

1. Que se tem vindo a assistir, no quadro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a um reforço das competências da Juntas de Freguesia;
2. Que o Município de Ílhavo procedeu já a um reforço dessas competências atribuídas através da celebração de Auto de Transferência de Competências datado de dezembro de 2019;
3. Que, ainda assim, o Município de Ílhavo tem procurado soluções para que possa vir a reforçar as competências já atribuídas às Juntas de Freguesia, por serem o órgão com maior proximidade física a cada uma das comunidades do Município;
4. Que, quer o Município de Ílhavo, quer as Juntas de Freguesia dele integrantes, consideram de relevante interesse o estabelecimento de parcerias e a articulação de recursos para a boa prossecução dos trabalhos a realizar no espaço físico do Município;
5. Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, prevê um reforço das receitas das Freguesias, cometendo-lhes a totalidade da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos, sendo este, manifestamente insuficiente para financiar as competências materiais das Freguesias e garantir o cumprimento de tarefas atribuídas em articulação com o Município;
6. Que a Lei acima referida confere também aos municípios o poder de apoiar as Freguesias no âmbito das suas competências próprias;

Celebra-se o presente Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro,

Entre:

O **Município de Ílhavo**, com o NIPC 506 920 887, com sede na Av. 25 de abril, em Ílhavo, e com o endereço eletrónico: geralcmi@cm-ilhavo.pt, neste ato representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, João António Filipe Campolargo, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do art.º 35º e na alínea f) do n.º 2 do mesmo artigo, da

Lei nº75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como primeiro outorgante

e

A **Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré**, com o NIPC 510 833 160, com sede na Av. José Estêvão na Gafanha da Nazaré, com o endereço eletrónico presidente@jf-gafanhadanazare.pt, representada pelo seu Presidente, Carlos António das Neves Rocha, no uso das competências previstas na alíneas a) e g) do nº1 do art.º18º da Lei nº75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como segunda outorgante,
É celebrado o presente Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro à Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª

(Direito Aplicável)

1. Na execução do presente Protocolo observar-se-á a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação mais atual e, subsidiariamente, ainda, ao caso concreto:
 - a) O Código do Procedimento Administrativo;
 - b) O Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2ª

(Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, para execução das seguintes tarefas:
 - a) Pavimentação do Beco da Conde de Aveiras;
 - b) Cimentação dos Talhões P5 e P6 do Cemitério e execução de redes de drenagem de águas pluviais (demolição de piso existente e tratamento e/ou encaminhamento de resíduos);
 - c) Construção de novos tramos de passeios para colmatação de tramos existentes na Rua D. Dinis (com reabilitação da rede de drenagem de águas pluviais e remate da via com betuminoso);

- d) Reconversão das lojas do piso 1 do Mercado Municipal em Sala(s) de Formação (demolição de paredes, aplicação de gesso cartonado e alteração do revestimento de pavimentos);
 - e) Reparação do estacionamento na Rua Sacadura Cabral - recuperação da rede de drenagem de águas pluviais, aplicação de ABGE (*tout-venant*) e pavimentação com argamassa betuminosa a quente;
 - f) Construção de outros passeios.
2. Tem ainda por objeto o fornecimento, por parte da Câmara Municipal, de argamassas betuminosas a frio, para a manutenção e conservação das vias da Freguesia, a executar pelos Serviços da Junta de Freguesia conforme as boas regras aplicáveis à execução de tais trabalhos e de acordo com as respetivas competências, conforme previsto nos artigos 7º e 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 3ª

(Transferências Financeiras)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir para a Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, um apoio financeiro global no valor de 85.440€ (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta euros) para a satisfação das tarefas indicadas no nº1 da Cláusula 2ª e a aplicar da seguinte forma:
- a) Para satisfação do definido na alínea a) do número 1 da cláusula anterior – montante de 5.000€ (cinco mil euros);
 - b) Para satisfação do definido na alínea b) do número 1 da cláusula anterior – montante de 13.000€ (treze mil euros);
 - c) Para satisfação do definido na alínea c) do número 1 da cláusula anterior – montante de 6.940€ (seis mil, novecentos e quarenta euros);
 - d) Para satisfação do definido na alínea d) do número 1 da cláusula anterior – montante de 18.000€ (dezoito mil euros);
 - e) Para satisfação do definido na alínea e) do número 1 da cláusula anterior – montante de 12.500€ (doze mil e quinhentos euros);
 - f) Para satisfação do definido na alínea f) do número 1 da cláusula anterior – montante de 30.000€ (trinta mil euros).
2. As referidas verbas serão transferidas para a Junta de Freguesia, tendo em conta a seguinte calendarização:
- a) 50% com a assinatura do presente contrato, perfazendo um valor de 42.720€ (quarenta e dois mil, setecentos e vinte euros);
 - b) 50%, durante o mês de setembro, perfazendo um valor de 42.720€ (quarenta e dois mil, setecentos e vinte euros).
3. A verba a que se refere a alínea b) do número anterior, só será transferida para a Junta de Freguesia após a entrega do segundo Relatório de Execução, conforme previsto na alínea b) do nº1 da Cláusula 5ª do presente protocolo.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Município de Ílhavo)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir os valores indicados no presente protocolo, conforme a calendarização estabelecida no número 2 da Cláusula anterior.
2. O Município de Ílhavo obriga-se ainda a:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos trabalhos e/ou atribuições definidos pelo presente protocolo através de técnicos por si designados;
 - b) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Junta de Freguesia;

Cláusula 5ª

(Obrigações da Junta de Freguesia)

1. A Junta de Freguesia obriga-se a desenvolver e a executar as tarefas definidas pelo presente protocolo, de acordo com o estabelecido nas suas Cláusulas.
2. A Junta de Freguesia obriga-se ainda a:
 - a) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Câmara Municipal;
 - b) Elaborar quatro relatórios de execução, relativos ao celebrado no presente protocolo, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste documento, a entregar:
 - i. Até 15 de junho;
 - ii. Até 15 de agosto;
 - iii. Até 15 de outubro;
 - iv. Até 20 de dezembro.
 - c) Documentar fotograficamente o avanço das tarefas definidas pelo presente protocolo.
3. Os relatórios referidos no número anterior destinam-se à monitorização e avaliação das intervenções desenvolvidas.
4. O relatório a que se refere o ponto iv. da alínea b) do número 2, deverá refletir o balanço do corrente ano.
5. No que respeita a ações de aquisição de bens ou serviços com vista à satisfação do celebrado no presente protocolo, as mesmas deverão ser discriminadas nos relatórios acima referidos, observando-se, para o efeito, as seguintes condições:
 - a) Quando seja previsível a necessidade de executar a despesa, mas ainda não tenha sido tomada decisão à data de entrega de relatório, deverá ser indicada a sua previsão e toda a documentação que suporte a sua necessidade, conforme modelo do Anexo;
 - b) Quando a despesa já tenha sido executada, a mesma deverá ser indicada em relatório, com as especificidades indicadas pelo anexo referido na alínea anterior.

Cláusula 6ª

(Execução e Avaliação do Protocolo)

1. Sem prejuízo do indicado nas Cláusulas anteriores, a avaliação do presente protocolo pode ser efetuada a todo o tempo e de forma contínua, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes
2. Para o efeito e sempre que necessário, podem ser realizadas reuniões conjuntas para análise de todas as informações e documentos que se considerem pertinentes.
3. A calendarização da execução das intervenções e respetivos trabalhos definidos neste protocolo, é competência da Junta de Freguesia, devendo ser remetida à Câmara Municipal, até 31 de maio, através de preenchimento de tabela igual à constante no ponto 2 (Tabela 1). do Anexo I deste documento.

Cláusula 7ª

(Prazo)

O período de vigência do presente Protocolo decorre desde a data da sua celebração até ao final do ano civil de 2022, sem prejuízo do disposto na Cláusula 8ª.

Cláusula 8ª

(Resolução)

As partes podem resolver o presente Protocolo por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula 9ª

(Anexos)

Os anexos juntos fazem parte integrante do presente protocolo, não podendo ser alterados nem aditados sem a concordância de ambos os outorgantes e são os seguintes:

- a) Anexo I – Relatório de Execução do Protocolo de Apoio Financeiro;
- b) Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal no âmbito das tarefas objeto do Protocolo;
- c) Anexo III – Tabelas a integrar no Relatório de Execução.

Cláusula 10ª

(Entrada em Vigor)

O presente Protocolo entra em vigor no dia imediatamente seguinte à sua assinatura.

Ílhavo,

O Presidente da Câmara Municipal de
Ílhavo,

O Presidente da Junta de Freguesia da
Gafanha da Nazaré,

João António Filipe Campolargo

Carlos António das Neves Rocha

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



(substituir brasão)

**Junta de
Freguesia
da Gafanha
da Nazaré**

(substituir
informações)
Av. 25 de Abril,
3830-044 Ilhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Anexo I – Modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Documento elaborado conforme modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª do Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro para 2022, conforme o seu anexo I.

Ponto 1. Serve o presente relatório de execução para fazer o balanço dos trabalhos realizados pela Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré. Este relatório refere-se aos trabalhos objeto de Protocolo de Apoio Financeiro para 2022.

Ponto 2. Apresenta-se, de seguida, a listagem dos trabalhos da responsabilidade da Junta de Freguesia, com indicação das datas de início e de final das intervenções, bem como, dos trabalhos que, à data de final do ano (aplicável apenas no último relatório) ficaram em falta e:

- a) Serão terminados antes do ano civil, com indicação de data prevista de término;
- b) Transitarão para o próximo ano civil.

(Preencher Tabela 1, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 3. Para além da indicação dos prazos previstos, toma particular relevância a apresentação das despesas por trabalho (previstas ou aplicadas).

(Preencher Tabela 2, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 4. Indicam-se, de seguida, as vias objeto de intervenção por parte desta Junta de Freguesia, no âmbito da manutenção e conservação das mesmas, tarefa executada com o apoio da Câmara Municipal através do fornecimento de argamassas betuminosas a frio. As vias objeto de intervenção foram as seguintes:

- a) (Indicar nome da via);
- b) ...

Ponto 5. (Balanço Final, pela Junta de Freguesia, dos Trabalhos Relativos ao Protocolo de Apoio Financeiro. Neste ponto devem ser incluídas fotografias de toas as tarefas realizadas.)

Ponto 6. Anexos ao relatório – todas as faturas relativas à aquisição de bens e serviços (âmbito do Protocolo).

Gafanha da Nazaré, (data)

O Presidente da Junta de Freguesia da
Gafanha da Nazaré,

Carlos António das Neves Rocha

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal no Âmbito das Tarefas Objeto do Presente Protocolo

Obra	Valor Total	Investimento JF	%	Apoio CMI	%
Pavimentação Beco Conde de Aveiras	5 000,00 €	0,00 €	0%	5 000,00 €	100%
Cemitério	22 500,00 €	9 500,00 €	42%	13 000,00 €	58%
Troços de Passeio Rua D. Dinis	11 000,00 €	4 060,00 €	37%	6 940,00 €	63%
Sala Formação Mercado	20 000,00 €	2 000,00 €	10%	18 000,00 €	90%
Estacionamento da Rua Sacadura Cabral	12 500,00 €	0,00 €	0%	12 500,00 €	100%
Outros Passeios	30 000,00 €	0,00 €	0%	30 000,00 €	100%
Total	101 000,00 €	15 560,00 €	15%	85 440,00 €	85%

Tabela 1

Obra	Iniciado /A Iniciar em	Prazo Previsto	Terminada em	Estado (se "por terminar" indicar data prevista)
Pavimentação Beco Conde de Aveiras				
...				
Trabalhos Específicos	...			
	...			
	...			
Cemitério				
	Cimentação Talhão P5 e P6			
Trabalhos Específicos	Pluviais			
	...			
Troços de Passelo Rua D. Dinis				
Trabalhos Específicos	...			
	...			
Sala Formação Mercado				
	Retirar Parede			
Trabalhos Específicos	Aplicação Gesso Cartonado			
	Aplicação Pavimento			
	...			
Estacionamento Rua Sacadura Cabral				
	Pluviais			
Trabalhos Específicos	Aplicação de ABGE (Tout-Venant)			
	Asfaltar			
	...			
	...			
Outros Passeios				
Trabalhos Específicos	...			
	...			

Tabela 2

Obra	Trabalhos Específicos	Valor Orçamentado (Totais e Parciais, quando possível)	Valor Aplicado	Investimento Junta Freguesia	Verba Atribuída pela CMI
Pavimentação Beco Conde de Aveiras	-	5 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	0,00€	5 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Cemitério	-	22 500,00 €	-	-	-
	Cimentação Talhão P5 e P6	0,00 €	0,00 €	9 500,00 €	13 000,00 €
	Pluviais	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Troços de Passeios Rua D. Dinis	-	11 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	4 060,00 €	6 940,00 €
	TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.
Sala Formação Mercado	-	20 000,00 €	-	-	-
	Retirar Parede	0,00 €	0,00 €	2 000,00 €	18 000,00 €
	Aplicação Gesso Cartonado	0,00 €	0,00 €		
	Aplicação Pavimento	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Estacionamento Rua Sacadura Cabral	-	12 500,00 €	-	-	-
	Pluviais	0,00 €	0,00 €	0,00 €	12 500,00 €
	Aplicação de ABGE (Tout-Venant)	0,00 €	0,00 €		
	Asfaltar	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Outros Passeios	-	30 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	0,00 €	30 000,00 €
	TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.
Execução, pelos serviços da Junta de Freguesia, da manutenção e conservação das vias (aplicação de argamassas betuminosas a frio - fornecidas pela Câmara Municipal)		0 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL		0,00 €	0,00 €	18 060,00€	85 440,00 €



**Câmara
Municipal**

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA GAFANHA DA ENCARNAÇÃO

Considerando:

1. Que se tem vindo a assistir, no quadro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a um reforço das competências da Juntas de Freguesia;
2. Que o Município de Ílhavo procedeu já a um reforço dessas competências atribuídas através da celebração de Auto de Transferência de Competências datado de dezembro de 2019;
3. Que, ainda assim, o Município de Ílhavo tem procurado soluções para que possa vir a reforçar as competências já atribuídas às Juntas de Freguesia, por serem o órgão com maior proximidade física a cada uma das comunidades do Município;
4. Que, quer o Município de Ílhavo, quer as Juntas de Freguesia dele integrantes, consideram de relevante interesse o estabelecimento de parcerias e a articulação de recursos para a boa prossecução dos trabalhos a realizar no espaço físico do Município;
5. Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº73/2013 de 3 de setembro, prevê um reforço das receitas das Freguesias, cometendo-lhes a totalidade da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos, sendo este, manifestamente insuficiente para financiar as competências materiais das Freguesias e garantir o cumprimento de tarefas atribuídas em articulação com o Município;
6. Que a Lei acima referida confere também aos municípios o poder de apoiar as Freguesias no âmbito das suas competências próprias;

Celebra-se o presente Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro,

Entre:

O **Município de Ílhavo**, com o NIPC 506 920 887, com sede na Av. 25 de abril, em Ílhavo, e com o endereço eletrónico: geralcmi@cm-ilhavo.pt, neste ato representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, João António Filipe Campolargo, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do art.º 35º e na alínea f) do nº 2 do mesmo artigo, da Lei

nº75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como primeiro outorgante

e

A **Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação**, com o NIPC 510 833 152, com sede na Rua Professor Francisco Corujo, nº 227 na Gafanha da Encarnação, com o endereço eletrónico jfge1848@gmail.com, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Rocha da Silva, no uso das competências previstas na alíneas a) e g) do nº1 do art.º18º da Lei nº75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como segunda outorgante,

É celebrado o presente Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro à Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª

(Direito Aplicável)

1. Na execução do presente Protocolo observar-se-á a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação mais atual e, subsidiariamente, ainda, ao caso concreto:
 - a) O Código do Procedimento Administrativo
 - b) O Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2ª

(Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação, para execução das seguintes tarefas:
 - a) Aquisição de viatura ligeira;
 - b) Reabilitação e ampliação do Armazém da Junta de Freguesia;
 - c) Construção de um Campo de Malha e Petanca na Costa Nova;
 - d) Construção de um Parque Canino na Gafanha da Encarnação;
 - e) Construção de um Parque de Autocaravanas, incluindo área de serviço, na Costa Nova.
2. Tem ainda por objeto o fornecimento, por parte da Câmara Municipal, de argamassas betuminosas a frio, para a manutenção e conservação das vias da Freguesia, a executar pelos Serviços da Junta de Freguesia conforme as boas regras aplicáveis à execução de tais trabalhos e de acordo com as respetivas competências, conforme previsto nos artigos 7º e 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 3ª

(Transferências Financeiras)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir para a Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação, um apoio financeiro global no valor de 38.400€ (trinta e oito mil e quatrocentos euros) para a satisfação das tarefas indicadas no nº1 da Cláusula 2ª e a aplicar da seguinte forma:
 - a) Para satisfação do definido na alínea a) do número 1 da cláusula anterior – montante de 13.400€ (treze mil euros);
 - b) Para satisfação do definido na alínea b) do número 1 da cláusula anterior – montante de 9.000€ (nove mil euros);
 - c) Para satisfação do definido na alínea c) do número 1 da cláusula anterior – montante de 1.000€ (mil euros);
 - d) Para satisfação do definido na alínea d) do número 1 da cláusula anterior – montante de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros);
 - e) Para satisfação do definido na alínea e) do número 1 da cláusula anterior – montante de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros).
2. As referidas verbas serão transferidas para a Junta de Freguesia, tendo em conta a seguinte calendarização:
 - a) 50% com a assinatura do presente contrato, perfazendo um valor de 19.200€ (dezanove mil e duzentos euros);
 - b) 50%, durante o mês de setembro, perfazendo um valor de 19.200€ (dezanove mil e duzentos euros).
3. A verba a que se refere a alínea b) do número anterior, só será transferida para a Junta de Freguesia após a entrega do segundo Relatório de Execução, conforme previsto na alínea b) do nº1 da Cláusula 5ª do presente protocolo.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Município de Ílhavo)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir os valores indicados no presente protocolo, conforme a calendarização estabelecida no número 2 da Cláusula anterior.
2. O Município de Ílhavo obriga-se ainda a:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos trabalhos e/ou atribuições definidos pelo presente protocolo através de técnicos por si designados;
 - b) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Junta de Freguesia;

Cláusula 5ª

(Obrigações da Junta de Freguesia)

1. A Junta de Freguesia obriga-se a desenvolver e a executar as tarefas definidas pelo presente protocolo, de acordo com o estabelecido nas suas Cláusulas.
2. A Junta de Freguesia obriga-se ainda a:
 - a) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Câmara Municipal;
 - b) Elaborar quatro relatórios de execução, relativos ao celebrado no presente protocolo, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste documento, a entregar:
 - i. Até 15 de junho;
 - ii. Até 15 de agosto;
 - iii. Até 15 de outubro;
 - iv. Até 20 de dezembro.
 - c) Documentar fotograficamente o avanço das tarefas definidas pelo presente protocolo.
3. Os relatórios referidos no número anterior destinam-se à monitorização e avaliação das intervenções desenvolvidas.
4. O relatório a que se refere o ponto iv. da alínea b) do número 2, deverá refletir o balanço do corrente ano.
5. No que respeita a ações de aquisição de bens ou serviços com vista à satisfação do celebrado no presente protocolo, as mesmas deverão ser discriminadas nos relatórios acima referidos, observando-se, para o efeito, as seguintes condições:
 - a) Quando seja previsível a necessidade de executar a despesa, mas ainda não tenha sido tomada decisão à data de entrega de relatório, deverá ser indicada a sua previsão e toda a documentação que suporte a sua necessidade, conforme modelo do Anexo;
 - b) Quando a despesa já tenha sido executada, a mesma deverá ser indicada em relatório, com as especificidades indicadas pelo anexo referido na alínea anterior.

Cláusula 6ª

(Execução e Avaliação do Protocolo)

1. Sem prejuízo do indicado nas Cláusulas anteriores, a avaliação do presente protocolo pode ser efetuada a todo o tempo e de forma contínua, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes
2. Para o efeito e sempre que necessário, podem ser realizadas reuniões conjuntas para análise de todas as informações e documentos que se considerem pertinentes.
3. A calendarização da execução das intervenções e respetivos trabalhos definidos neste protocolo, é competência da Junta de Freguesia, devendo ser remetida à Câmara Municipal, até 31 de maio, através de preenchimento de tabela igual à constante no ponto 2 (Tabela 1). do Anexo I deste documento.

Cláusula 7ª

(Prazo)

O período de vigência do presente Protocolo decorre desde a data da sua celebração até ao final do ano civil de 2022, sem prejuízo do disposto na Cláusula 8ª.

Cláusula 8ª

(Resolução)

As partes podem resolver o presente Protocolo por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula 9ª

(Anexos)

Os anexos juntos fazem parte integrante do presente protocolo, não podendo ser alterados nem aditados sem a concordância de ambos os outorgantes e são os seguintes:

- a) Anexo I – Relatório de Execução do Protocolo de Apoio Financeiro;
- b) Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal no âmbito das tarefas objeto do Protocolo;
- c) Anexo III – Tabelas a integrar no Relatório de Execução.

Cláusula 10ª

(Entrada em Vigor)

O presente Protocolo entra em vigor no dia imediatamente seguinte à sua assinatura.

Ílhavo,

O Presidente da Câmara Municipal de
Ílhavo,

O Presidente da Junta de Freguesia da
Gafanha da Encarnação,

João António Filipe Campolargo

Augusto Manuel Rocha da Silva

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



(substituir brasão)

**Junta de
Freguesia
da Gafanha
da
Encarnação**

(substituir
informações)
Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Anexo I – Modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Documento elaborado conforme modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª do Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro para 2022, conforme o seu anexo I.

Ponto 1. Serve o presente relatório de execução para fazer o balanço dos trabalhos realizados pela Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação. Este relatório refere-se aos trabalhos objeto de Protocolo de Apoio Financeiro para 2022.

Ponto 2. Apresenta-se, de seguida, a listagem dos trabalhos da responsabilidade da Junta de Freguesia, com indicação das datas de início e de final das intervenções, bem como, dos trabalhos que, à data de final do ano (aplicável apenas no último relatório) ficaram em falta e:

- a) Serão terminados antes do ano civil, com indicação de data prevista de término;
- b) Transitarão para o próximo ano civil.

(Preencher Tabela 1, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 3. Para além da indicação dos prazos previstos, toma particular relevância a apresentação das despesas por trabalho (previstas ou aplicadas).

(Preencher Tabela 2, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 4. Indicam-se, de seguida, as vias objeto de intervenção por parte desta Junta de Freguesia, no âmbito da manutenção e conservação das mesmas, tarefa executada com o apoio da Câmara Municipal através do fornecimento de argamassas betuminosas a frio. As vias objeto de intervenção foram as seguintes:

- a) (Indicar nome da via);
- b) ...

Ponto 5. (Balanço Final, pela Junta de Freguesia, dos Trabalhos Relativos ao Protocolo de Apoio Financeiro. Neste ponto devem ser incluídas fotografias de todas as tarefas realizadas.)

Ponto 6. Anexos ao relatório – todas as faturas relativas à aquisição de bens e serviços (âmbito do Protocolo).

Gafanha da Encarnação, (data)

O Presidente da Junta de Freguesia da
Gafanha da Encarnação,

Augusto Manuel Rocha da Silva

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal no Âmbito das Tarefas Objeto do Presente Protocolo

Obra	Valor Total	Investimento JF	%	Apoio CMI	%
Aquisição de Viatura	14 900,00 €	1 500,00 €	10%	13 400,00 €	90%
Ampliação Armazém Junta	11 500,00 €	2 500,00 €	22%	9 000,00 €	78%
Campo Malha / Petanca (CN)	1 000,00 €	0,00 €	0%	1 000,00 €	100%
Parque Canino (GE)	8 000,00 €	500,00 €	6%	7 500,00 €	94%
Parque Autocaravanas (CN)	10 000,00 €	2 500,00 €	25%	7 500,00 €	75%
Total	45 400,00 €	7 000,00 €	15%	38 400,00 €	85%

Anexo III – Tabelas a Integrar no Relatório de Execução

Tabela 1

Obra	Iniciado /A Iniciar em	Prazo Previsto	Terminada em	Estado (se "por terminar" indicar data prevista)
Aquisição de Viatura				
Trabalhos Específicos ...				
...				
Ampliação Armazém Junta				
Trabalhos Específicos ...				
...				
Campo Malha / Petanca (CN)				
Trabalhos Específicos ...				
...				
Parque Canino (GE)				
Trabalhos Específicos ...				
...				
Parque Autocaravanas (CN)				
Trabalhos Específicos ...				
...				

Tabela 2

Obra	Trabalhos Específicos	Valor Orçamentado (Totais e Parciais, quando possível)	Valor Aplicado	Investimento Junta Freguesia	Verba Atribuída pela CMI
Aquisição de Viatura	-	14 900,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	1 500,00 €	13 400,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Ampliação Armazém Junta	-	11 500,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	2 500,00 €	9 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Campo Malha / Petanca (CN)	-	1 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Parque Canino (GE)	-	8 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	500,00 €	7 500,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Parque Autocaravanas (CN)	-	10 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	2 500,00 €	7 500,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Execução, pelos serviços da Junta de Freguesia, da manutenção e conservação das vias (aplicação de argamassas betuminosas a frio - fornecidas pela Câmara Municipal)		0 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL		0,00 €	0,00 €	7 000,00€	38 400,00 €



**Câmara
Municipal**

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA GAFANHA DO CARMO

Considerando:

1. Que se tem vindo a assistir, no quadro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a um reforço das competências da Juntas de Freguesia;
2. Que o Município de Ílhavo procedeu já a um reforço dessas competências atribuídas através da celebração de Auto de Transferência de Competências datado de dezembro de 2019;
3. Que, ainda assim, o Município de Ílhavo tem procurado soluções para que possa vir a reforçar as competências já atribuídas às Juntas de Freguesia, por serem o órgão com maior proximidade física a cada uma das comunidades do Município;
4. Que, quer o Município de Ílhavo, quer as Juntas de Freguesia dele integrantes, consideram de relevante interesse o estabelecimento de parcerias e a articulação de recursos para a boa prossecução dos trabalhos a realizar no espaço físico do Município;
5. Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº73/2013 de 3 de setembro, prevê um reforço das receitas das Freguesias, cometendo-lhes a totalidade da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos, sendo este, manifestamente insuficiente para financiar as competências materiais das Freguesias e garantir o cumprimento de tarefas atribuídas em articulação com o Município;
6. Que a Lei acima referida confere também aos municípios o poder de apoiar as Freguesias no âmbito das suas competências próprias;

Celebra-se o presente Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro,

Entre:

O **Município de Ílhavo**, com o NIPC 506 920 887, com sede na Av. 25 de abril, em Ílhavo, e com o endereço eletrónico: geralcmi@cm-ilhavo.pt, neste ato representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, João António Filipe Campolargo, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do art.º 35º e na alínea f) do nº 2 do mesmo artigo, da Lei

nº75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como primeiro outorgante

e

A **Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo**, com o NIPC 510 833 179, com sede na Rua da Igreja, nº4, na Gafanha do Carmo, com o endereço eletrónico juntacarmo@gmail.com, representada pelo seu Presidente, Luís Carlos Cardoso Diamantino, no uso das competências previstas na alíneas a) e g) do nº1 do art.º18º da Lei nº75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como segunda outorgante,

É celebrado o presente Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro à Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª

(Direito Aplicável)

1. Na execução do presente Protocolo observar-se-á a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação mais atual e, subsidiariamente, ainda, ao caso concreto:
 - a) O Código do Procedimento Administrativo
 - b) O Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2ª

(Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, para execução das seguintes tarefas:
 - a) Reabilitação do Armazém da Junta de Freguesia;
 - b) Reabilitação e extensão da rede de drenagem de águas pluviais;
 - c) Construção de novos passeios de colmatção de tramos existentes.
2. Tem ainda por objeto o fornecimento, por parte da Câmara Municipal, de argamassas betuminosas a frio, para a manutenção e conservação das vias da Freguesia, a executar pelos Serviços da Junta de Freguesia conforme as boas regras aplicáveis à execução de tais trabalhos e de acordo com as respetivas competências, conforme previsto nos artigos 7º e 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 3ª
(Transferências Financeiras)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir para a Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, um apoio financeiro global no valor de 18.480€ (dezoito mil, quatrocentos e oitenta euros) para a satisfação das tarefas indicadas no nº1 da Cláusula 2ª e a aplicar da seguinte forma:
 - a) Para satisfação do definido na alínea a) do número 1 da cláusula anterior – montante de 8.000€ (oito mil euros);
 - b) Para satisfação do definido na alínea b) do número 1 da cláusula anterior – montante de 6.000€ (seis mil euros);
 - c) Para satisfação do definido na alínea c) do número 1 da cláusula anterior – montante de 4.480€ (quatro mil, quatrocentos e oitenta euros).
2. As referidas verbas serão transferidas para a Junta de Freguesia, tendo em conta a seguinte calendarização:
 - a) 50% com a assinatura do presente contrato, perfazendo um valor de 9.240€ (nove mil, duzentos e quarenta euros);
 - b) 50%, durante o mês de setembro, perfazendo um valor de 9.240€ (nove mil, duzentos e quarenta euros).
3. A verba a que se refere a alínea b) do número anterior, só será transferida para a Junta de Freguesia após a entrega do segundo Relatório de Execução, conforme previsto na alínea b) do nº1 da Cláusula 5ª do presente protocolo.

Cláusula 4ª
(Obrigações do Município de Ílhavo)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir os valores indicados no presente protocolo, conforme a calendarização estabelecida no número 2 da Cláusula anterior.
2. O Município de Ílhavo obriga-se ainda a:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos trabalhos e/ou atribuições definidos pelo presente protocolo através de técnicos por si designados;
 - b) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Junta de Freguesia;

Cláusula 5ª
(Obrigações da Junta de Freguesia)

1. A Junta de Freguesia obriga-se a desenvolver e a executar as tarefas definidas pelo presente protocolo, de acordo com o estabelecido nas suas Cláusulas.
2. A Junta de Freguesia obriga-se ainda a:
 - a) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Câmara Municipal;

- b) Elaborar quatro relatórios de execução, relativos ao celebrado no presente protocolo, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste documento, a entregar:
 - i. Até 15 de junho;
 - ii. Até 15 de agosto;
 - iii. Até 15 de outubro;
 - iv. Até 20 de dezembro.
 - c) Documentar fotograficamente o avanço das tarefas definidas pelo presente protocolo.
3. Os relatórios referidos no número anterior destinam-se à monitorização e avaliação das intervenções desenvolvidas.
 4. O relatório a que se refere o ponto iv. da alínea b) do número 2, deverá refletir o balanço do corrente ano.
 5. No que respeita a ações de aquisição de bens ou serviços com vista à satisfação do celebrado no presente protocolo, as mesmas deverão ser discriminadas nos relatórios acima referidos, observando-se, para o efeito, as seguintes condições:
 - a) Quando seja previsível a necessidade de executar a despesa, mas ainda não tenha sido tomada decisão à data de entrega de relatório, deverá ser indicada a sua previsão e toda a documentação que suporte a sua necessidade, conforme modelo do Anexo;
 - b) Quando a despesa já tenha sido executada, a mesma deverá ser indicada em relatório, com as especificidades indicadas pelo anexo referido na alínea anterior.

Cláusula 6ª

(Execução e Avaliação do Protocolo)

1. Sem prejuízo do indicado nas Cláusulas anteriores, a avaliação do presente protocolo pode ser efetuada a todo o tempo e de forma contínua, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes
2. Para o efeito e sempre que necessário, podem ser realizadas reuniões conjuntas para análise de todas as informações e documentos que se considerem pertinentes.
3. A calendarização da execução das intervenções e respetivos trabalhos definidos neste protocolo, é competência da Junta de Freguesia, devendo ser remetida à Câmara Municipal, até 31 de maio, através de preenchimento de tabela igual à constante no ponto 2 (Tabela 1). do Anexo I deste documento.

Cláusula 7ª

(Prazo)

O período de vigência do presente Protocolo decorre desde a data da sua celebração até ao final do ano civil de 2022, sem prejuízo do disposto na Cláusula 8ª.

Cláusula 8ª

(Resolução)

As partes podem resolver o presente Protocolo por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula 9ª

(Anexos)

Os anexos juntos fazem parte integrante do presente protocolo, não podendo ser alterados nem aditados sem a concordância de ambos os outorgantes e são os seguintes:

- a) Anexo I – Relatório de Execução do Protocolo de Apoio Financeiro;
- b) Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal no âmbito das tarefas objeto do Protocolo;
- c) Anexo III – Tabelas a integrar no Relatório de Execução.

Cláusula 10ª

(Entrada em Vigor)

O presente Protocolo entra em vigor no dia imediatamente seguinte à sua assinatura.

Ílhavo,

O Presidente da Câmara Municipal de
Ílhavo,

João António Filipe Campolargo

O Presidente da Junta de Freguesia da
Gafanha do Carmo,

Luís Carlos Cardoso Diamantino

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



(substituir brasão)

**Junta de
Freguesia
da Gafanha
do Carmo**

(substituir
informações)
Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Anexo I – Modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Documento elaborado conforme modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª do Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro para 2022, conforme o seu anexo I.

Ponto 1. Serve o presente relatório de execução para fazer o balanço dos trabalhos realizados pela Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo. Este relatório refere-se aos trabalhos objeto de Protocolo de Apoio Financeiro para 2022.

Ponto 2. Apresenta-se, de seguida, a listagem dos trabalhos da responsabilidade da Junta de Freguesia, com indicação das datas de início e de final das intervenções, bem como, dos trabalhos que, à data de final do ano (aplicável apenas no último relatório) ficaram em falta e:

- a) Serão terminados antes do ano civil, com indicação de data prevista de término;
- b) Transitarão para o próximo ano civil.

(Preencher Tabela 1, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 3. Para além da indicação dos prazos previstos, toma particular relevância a apresentação das despesas por trabalho (previstas ou aplicadas).

(Preencher Tabela 2, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 4. Indicam-se, de seguida, as vias objeto de intervenção por parte desta Junta de Freguesia, no âmbito da manutenção e conservação das mesmas, tarefa executada com o apoio da Câmara Municipal através do fornecimento de argamassas betuminosas a frio. As vias objeto de intervenção foram as seguintes:

- a) (Indicar nome da via);
- b) ...

Ponto 5. (Balanço Final, pela Junta de Freguesia, dos Trabalhos Relativos ao Protocolo de Apoio Financeiro. Neste ponto devem ser incluídas fotografias de toas as tarefas realizadas.)

Ponto 6. Anexos ao relatório – todas as faturas relativas à aquisição de bens e serviços (âmbito do Protocolo).

Gafanha do Carmo, (data)

O Presidente da Junta de Freguesia da
Gafanha do Carmo,

Luis Carlos Cardoso Diamantino

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal no Âmbito das Tarefas Objeto do Presente Protocolo

Obra	Valor Total	Investimento JF	%	Apoio CMI	%
Melhoramentos Armazém	10 000,00 €	2 000,00 €	20%	8 000,00 €	80%
Reab. e Reforço Rede Águas Pluviais	7 350,00 €	1 350,00 €	18%	6 000,00 €	82%
Novos Passeios	4 480,00 €	0,00 €	0%	4 480,00 €	100%
Total	21 830,00 €	3 350,00 €	15%	18 480,00 €	85%

Anexo III – Tabelas a Integrar no Relatório de Execução

Tabela 1

Obra	Iniciado /A Iniciar em	Prazo Previsto	Terminada em	Estado (se "por terminar" indicar data prevista)
Melhoramentos Armazém				
Trabalhos Específicos ...				
...				
Reab. e Reforço Rede Águas Pluviais				
Trabalhos Específicos ...				
...				
Novos Passeios				
Trabalhos Específicos ...				
...				

Tabela 2

Obra	Trabalhos Específicos	Valor Orçamentado (Totais e Parciais, quando possível)	Valor Aplicado	Investimento Junta Freguesia	Verba Atribuída pela CMI
Melhoramentos Armazém	-	10 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	2 000,00 €	8 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Reab. e Reforço Rede Águas Pluviais	-	7 350,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	1 350,00 €	6 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Novos Passeios	-	4 480,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 480,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Execução, pelos serviços da Junta de Freguesia, da manutenção e conservação das vias (aplicação de argamassas betuminosas a frio - fornecidas pela Câmara Municipal)		0 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL		0,00 €	0,00 €	3 350,00€	18 480,00 €